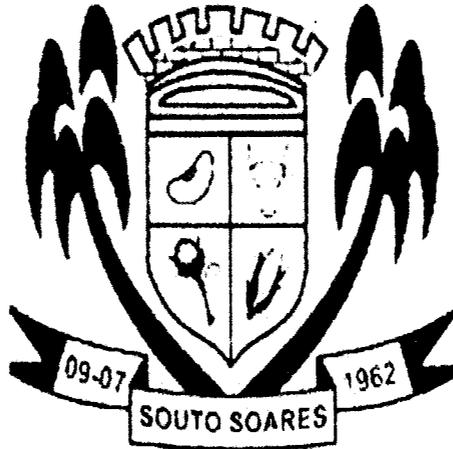


**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 037/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº IL-007/2023**

**CONTRATO Nº 037/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.**

**CONTRATADA: IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ: 96.709.134/0001-55**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares, Bahia, em 29 de novembro de 2023.

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

**Solicitação nº037/2023**

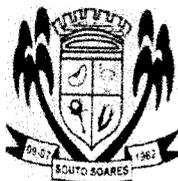
Senhor Presidente, venho através do presente, solicitar de V. EX<sup>a</sup> que seja aberto um processo administrativo, objetivando a contratação de empresa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.**

com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

**ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA**

1º Secretário / Vereador



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 29 de novembro de 2023

Tendo em vista a solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA**, realizada pelo 1º Secretário desta Casa, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

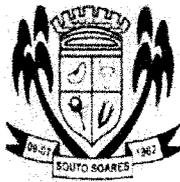
1. Ofício a empresa **IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** para que apresente proposta de preço para a prestação dos serviços em comento e documentos correlatos ao exercício da profissão;
2. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
3. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. À Comissão Permanente de Licitação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

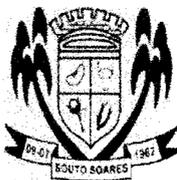
Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares/BA, em 29 de novembro de 2023**

A empresa **IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ 96.709.134/0001-55, situada na ROD BA 052 KM 364, S/N, COMÉRCIO, IRECE- BAHIA, CEP: 44900-000 .

Representante Legal

Nesta

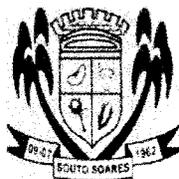
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA..**

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a este Presidente da comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio, proposta para contratação de serviços em comento, bem como documentos correlatos ao exercício da profissão, para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal, sendo que a referida proposta já deve levar em conta os tributos empreendidos.

**Gabriel Oliveira Souza**

***Presidente da comissão permanente de licitação***



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Souto Soares/BA, em 29 de novembro de 2023.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que as despesas decorrentes da presente solicitação serão custeadas pelas Unidades Orçamentárias, conforme relação abaixo:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>AÇÃO</b>	2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
<b>FONTES</b>	1500

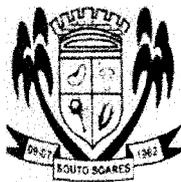
<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>AÇÃO</b>	2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>FONTES</b>	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

---

Ramon Tadeu de Oliveira



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente, vem à apreciação deste Setor Jurídico, para análise e parecer para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA, com fundamento nas determinações do art. 25, I, da Lei 8.666/1993.

Salvo melhor juízo, segue parecer.

---

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA  
OAB/BA: 30.358



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares - Ba, 29 de novembro de 2023

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA 037/2023**  
**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Conforme solicitado, a análise do jurídico no processo administrativo, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.

Trata-se da análise do processo de inexigibilidade de licitação n.º007/2023, por esta Câmara Municipal de Souto Soares, da prestação de serviços especializado manutenção e reposição de peças do veículo VW/VIRTUS CL TSI, Branco, Placa Policial RPO7E11, ano2022, modelo2022 da Câmara de Souto Soares, conforme indica a contratação da empresa **IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 96.709.134/0001-55, sediada na ROD BA 052 KM 364, S/N, COMÉRCIO, IRECE-BAHIA, CEP: 44900-000.

Em atenção à solicitação feita pelo Senhor Presidente, esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez. É o relatório.

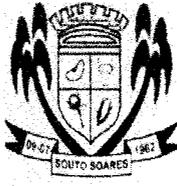
O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.

Inicialmente, deve-se esclarecer que todos os atos da Administração Pública obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320, sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas, o que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena, de prejuízos ao regular andamento da máquina pública.

Neste sentido, trazemos aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços com a comprovação de concessionária autorizada Volkswagen, logo, detentor de notória especialização, documentos da empresa, certidões, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, I e §1º dispõe, *in verbis*:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**(...)**

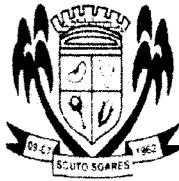
**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades**

**(...)**

**§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Conforme entendimento de Carvalho Filho,

**“Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação. A exclusividade precisa ser comprovada. A comprovação se dá através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço; pelo sindicato, federação ou confederação patronal; ou, ainda, por entidades equivalentes. Esses elementos formais resultam de comando legal, de modo que devem ser observados pelos participantes. Advirta-se, todavia, que patente de produto não é prova suficiente da exclusividade; é que pode ocorrer que a patente seja exclusiva, mas a distribuição e comercialização seja**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

atribuída a outras empresas no mercado, hipótese que, naturalmente, reclamará a licitação. O dispositivo é peremptório ao vedar preferência de marca. A razão é óbvia: a preferência simplesmente relegaria a nada a exigência de licitação. Logicamente, a vedação repudiada na lei não pode ser absoluta. Pode ocorrer que outras marcas sejam de produtos inadequados à Administração. Nesse caso, a preferência estaria justificada pelo princípio da necessidade administrativa.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito Administrativo. 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo: Atlas, 2015, p.277-278)

O que fica demonstrado que a contratação da empresa **IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** para a realização da aquisição de peças e para manutenção do veículo WV/VIRTUS CL TSI, PLACA POLICIAL RPO7E11 da Câmara municipal de Souto Soares, por inexigibilidade. Para tanto, torna-se imperioso demonstrar que o serviço pretendido se amolda às exigências sumuladas como sendo serviço técnico especializado, de natureza singular, por se tratar de autorizada da marca Volkswagen.

Nesse passo, cumpre-nos destacar que de acordo com as informações anexadas ao processo administrativo em que se pretende a presente contratação, é de notória especialização por se tratar de concessionária autorizada. **A assistência autorizada é aquela vinculada ao fabricante, a qual possui contato e treinamento direto com a fábrica, tendo a confiança e qualidade comprovada, sendo obrigada a empregar somente peças originais do fabricante para não comprometer a qualidade do produto no momento do reparo.** De uma forma mais objetiva, exemplificativamente, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro pelo gestor público, nestes termos:

**"A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos..." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS**

Nestas situações, com base nos argumentos e evidências expostas estão suficientes as razões para que seja deflagrado processo de contratação de empresa IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA por possuir no seu quadro técnico, profissionais gabaritados pela Volkswagen para fazer o serviço.

Ademais, a razão para a escolha do prestador de serviço leva em consideração a análise de aspectos relativos à idoneidade do mesmo e a sua aptidão para execução do objeto, em preterição a qualquer outro, uma vez que nesse caso concreto o cotejamento entre propostas entre particulares frustraria qualquer tentativa de competição.

Vê-se que a empresa escolhida demonstra amplo conhecimento e larga experiência, donde resta evidenciada a sua notoriedade.

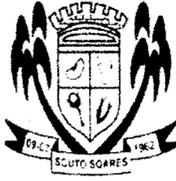
Contudo exposto, esta assessoria, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de aquisição de peças e prestação dos serviços de manutenção do veículo, acima explicitados com a Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, de modo inexigível nos termos da legislação específica.

E o parecer.

Souto Soares-BA, 29 de novembro de 2023.

---

**LUCAS TADEU OLIVEIRA**  
**OAB/BA: 30.358**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 037/2023 QUE  
CARACTERIZOU A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº  
IL-007/2023. BASE LEGAL: ART. 25, I, DA LEI 8.666/1993.**

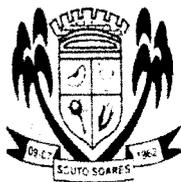
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.**;

**CONSIDERANDO** tratar de empresa concessionaria autoriza Volkswagen;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 25, I, da lei 8.666/1993, conforme parecer jurídico;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a contratação dos serviços consiste na única e imprescindível via de resolução para sanar os problemas apresentados pelo veículo, resolve recomendar ao Exmo. Sr. Presidente, nos termos do parecer jurídico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.**, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo do Município, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 da Lei 8.666/1993, na forma da minuta integrante deste Termo, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**DELIBERA**, em cumprimento ao que determina o Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, torna-se inexigível de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.**, pela empresa **IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 96.709.134/0001-55.

Souto Soares/BA, em 29 de novembro de 2023.

**GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS**  
**MEMBRO**

**SIZENANDES ALVES DE SOUZA**  
**MEMBRO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.**, conforme parecer jurídico e justificativa do A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação, e autoriza a contratação, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/1993. Deste modo, **HOMOLOGA** como inexigível o:

**Processo Administrativo nº PA 037/2023**

**Inexigibilidade nº IL-007/2023**

**Contratado: IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

CNPJ de nº 96.709.134/0001-55.

Valor de serviço: R\$ 962,50,00 (novecentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor de aquisição de peças: R\$ 3.582,61 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

**Valor Total Global:** R\$ 4.545,11 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

**Vigência:** exercício 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição e os serviços de que trata este termo.

Souto Soares/BA, em 29 de novembro de 2023.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
**Presidente**



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia**

**CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60**



**PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**

Cliente: 8924 CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ: 07.176.398/0001-60  
 Endereço: NOVA JERUSALEM, 12 Bairro: CENTRO  
 Compl.: SOUTO SOARES UF: BA CEP: 46990-000  
 Fone: 75 3339-2410 Celular: 75 93339-2410 Com.: 75 99855-1408 Ramal:

TIPO SERVIÇO	
X	EXTERNO
	INTERNO
	GARANTIA
	REVISÃO

**DADOS DO VEÍCULO**

Modelo: VIRTUS COMFO Cor.: BRANCO CRISTAL Ano Fab.: 2022 Atual(Km): 13.088  
 Placa: RPO7E11 Chassi: 9BWDH5BZ7NP045606 Ano Mod.: 2022 Data Venda: 16/12/2022

**SOLICITAÇÕES**

1 CM REVISAO (VEICULO NAO ESTA MAIS NA GARANTIA), SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANT E TRAS E SUBSTITUIR DISCOS DE FREIO TRAS

Item	DESCRIÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ref.	Total (R\$)
N0138158	ANEL	73261900	4	18,32	1,00	0,00	0,00	0,00	18,32
15B201511	FILTR COMB	84212300	2	41,18	1,00	0,00	0,00	0,00	41,18
04E115561T	FILTRO OLE	84212300	4	133,06	1,00	0,00	0,00	0,00	133,06
GS55553R2BRA	OLEO MOTOR	27101932	6	75,43	4,00	0,00	0,00	0,00	301,72
04E905602F	VELA	85111000	4	183,86	4,00	0,00	0,00	0,00	735,44
G052565A1	PASTA	34039900	2	499,86	0,04	0,00	0,00	0,00	19,99
WHT001386	VEDACAO	40169300	2	37,08	1,00	0,00	0,00	0,00	37,08
WHT007498	ANEL VEDAC	40169300	2	16,72	1,00	0,00	0,00	0,00	16,72
04C129620A	ELEMENTO	84219999	2	91,92	1,00	0,00	0,00	0,00	91,92
2Q0819644	FILTRO	84213990	2	96,52	1,00	0,00	0,00	0,00	96,52
2QB698151C	PAST FREIO	87083019	2	455,68	1,00	0,00	0,00	0,00	455,68
JZW698451A	PAST FREIO	87083019	4	691,70	1,00	0,00	0,00	0,00	691,70
2QB615601B	DISCO	87083090	2	471,64	2,00	0,00	0,00	0,00	943,28
Item	DESCRIÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ref.	Total (R\$)
0,00	SERVICO INSPECAO PLUS	0,00		250,00	0,20	0,00	0,00	0,00	50,00
0,00	MAN. COM MUD. DE OLEO	0,00		250,00	0,90	0,00	0,00	0,00	225,00
0,00	PASTILHAS TRAVAO TRAS REMOV.+I	0,00		250,00	0,66	0,00	0,00	0,00	165,00
0,00	PASTILHAS TRAVAO DIANT REMOV.+	0,00		250,00	0,55	0,00	0,00	0,00	137,50
0,00	DISCO DO TRAVAO TRAS SUBST.	0,00		250,00	1,10	0,00	0,00	0,00	275,00

2 CM ALINHAR E BALANCEAR

Item	DESCRIÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ref.	Total (R\$)
0,00	ALINHAMENTO	0,00		250,00	0,22	0,00	0,00	0,00	55,00
0,00	BALANCEAMENTO	0,00		250,00	0,22	0,00	0,00	0,00	55,00

**IREVEL MTZ VW**



**CONTATO 129027**

**ORÇAMENTO 27253**

Página: 2 / 2

**DADOS DO VEÍCULO**

Modelo: VIRTUS COMFO  
Placa: RPO7E11

Cor.: BRANCO CRISTAL  
Chassi: 9BWDH58Z7NP045606

Ano Fab.: 2022  
Ano Mod.: 2022

Atual(Km): 13.088  
Data Venda: 16/12/2022

**Desconto Peças**  
**Desconto Serviços**

0,00  
0,00

**Peças** 3.582,61  
**Serviços** 962,50

Emissão: 27/11/2023 - 11h:54min Mecânico que elaborou:  
Consultor Técnico: JULIANA SOUZA LIMA

Validade 07/12/2023

**Total Líquido ORÇAMENTO R\$ 4.545,11**

Observações:

**ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS A DESMONTAGEM**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Estando de acordo, autorizo a execução dos serviços descritos neste orçamento assim como a forma de pagamento.27253,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 96.709.134/0001-55  
Certidão n°: 32492308/2023  
Expedição: 04/07/2023, às 16:57:01  
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **96.709.134/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 96.709.134/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:32 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **D45C.D6BA.EEFF.F294**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 06/10/2023 09:47

## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20235595045**

RAZÃO SOCIAL	
<b>IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>036.605.578</b>	<b>96.709.134/0001-55</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 96.709.134/0001-55  
**Razão Social:** IREVEL IRECE VEIC E PECAS LTDA  
**Endereço:** RUA ROD BA 052 KM 353 01 / SEDE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111502502558132107

Informação obtida em 29/11/2023 08:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Irecê**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA  
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000  
CNPJ: 13.715.891/0001-04

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 003384/2023.E**

Nome/Razão Social: **IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA**  
Nome Fantasia: **IREVEL**  
Inscrição Municipal: **000.001.311/001-29** CPF/CNPJ: **96.709.134/0001-55**  
Endereço: **AVN 2 DE AGOSTO, S/N COMÉRCIO**  
**CENTRO IRECÊ - BA CEP: 44900-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 13/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600009051490000001371060003384202311136**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

# ALVARÁ

## FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

— 2023 —

NOME: IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA  
CGA: 000.001.311/001-29 CNPJ/CNPJ: 96.709.134/0001-55  
FANTASIA: IREVEL  
ENDEREÇO: BA ROD BA 052 KM 354 S/N COMÉRCIO CENTRO - IRECÊ - BA

### CNAE PRINCIPAL:

4511101 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

### DEMAIS CNAEs

4511102 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
4512901 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
6493000 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos  
6622300 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde  
7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
7711000 Locação de automóveis sem condutor

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

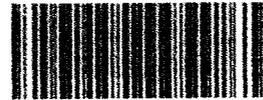
Horário de Funcionamento: Das 06:00 às 18:00

Emissão: 08/02/2023

Validade: 31/12/2023

Carlo Daniel P. Moscardini  
Deputado - Secretário de Indústria  
& Comércio  
Licença nº - 09272017

\*Manter em lugar visível



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

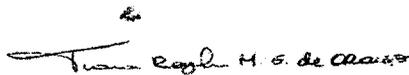
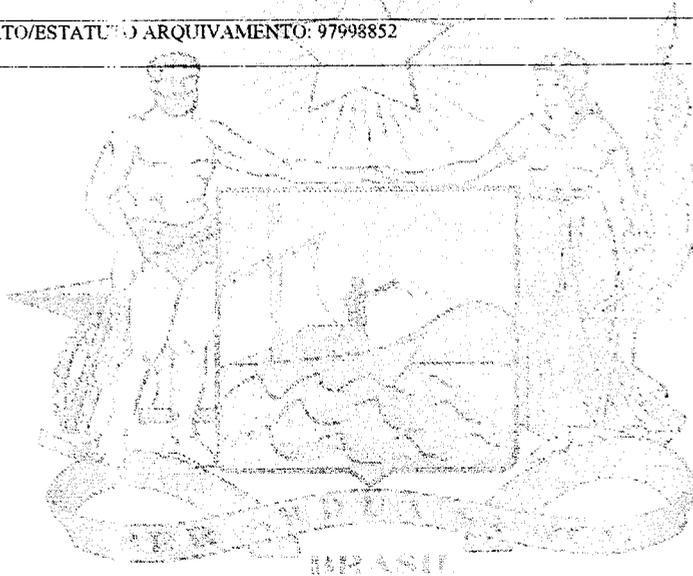
NOME DA EMPRESA	IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA
PROTOCOLO	203516508 - 11/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29201314686  
CNPJ 96.709.134/0001-55  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97998852 DE 17/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 17/09/2020

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97998852



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/09/2020

Certifico o Registro sob nº 97998852 em 17/09/2020

Protocolo 203516508 de 11/09/2020

Nome da empresa IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29201314686

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 347215041787-70

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020

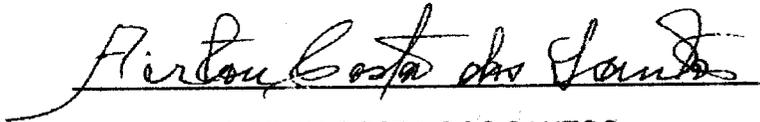
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 15 DA SOCIEDADE IREVEL IRECE  
VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ nº 96.709.134/0001-55

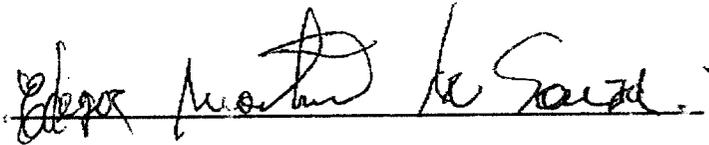
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro desta Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**IRECE, 4 de setembro de 2020.**



AIRTON COSTA DOS SANTOS



EDIGAR MARTINS DE SOUZA

Req: 81000000940390

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97998852 em 17/09/2020  
Protocolo 203516508 de 17/09/2020  
Nome da empresa IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29201314686  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 347215041787-70  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 15 DA SOCIEDADE IREVEL IRECE  
VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ nº 96.709.134/0001-55

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios, EDIGAR MARTINS DE SOUZA e AIRTON COSTA DOS SANTOS, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dela, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Pelo exercício da administração, o administrador têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares nos termos do art. 1.064 da Lei n. 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA:** Os administradores são investidos de todos os poderes necessários a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

**DO EXERCICIO SOCIAL E FALECIMENTO**

**ÚNICO:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março 1993.

**CLAUSULA NONA :** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**CLAUSULA DÉCIMA :** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será exigido um balanço especial na data a ser fixada, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato, com a inclusão destes com os direitos iguais ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice estabelecido pelo Governo Federal e juros legais, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade é dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como, não se acham incursas na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Req: 8100000940390

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97998852 em 17/09/2020  
Protocolo 203516508 de 11/09/2020  
Nome da empresa IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 2920 314686  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 347215041787470  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 15 DA SOCIEDADE IREVEL IRECE  
VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ nº 96.709.134/0001-55**

4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
6622-3/00 - corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde  
6493-0/00 - administração de consórcios para aquisição de bens e direitos  
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
5250-8/02 - atividades de despachantes aduaneiros  
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade exerce suas atividades na Rodovia BA 052, KM 353, S/N, Prédio, Centro de Irecê, BA, CEP: 44.900-000.

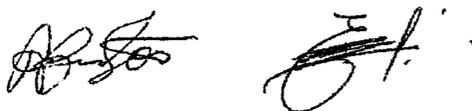
**DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital anterior totalmente integralizado e de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 6.350.000 (seis milhões e trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de integralização, fica assim distribuído:

AIRTON COSTA DOS SANTOS, com 3.175.000 (três milhões e cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.175.000,00 (três milhões e cento e setenta e cinco mil reais) integralizado.  
EDIGAR MARTINS DE SOUZA, com 3.175.000 (três milhões e cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.175.000,00 (três milhões e cento e setenta e cinco mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.



Req: 81000000940390

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97998852 em 17/09/2020  
Protocolo 203516508 de 17/09/2020  
Nome da empresa IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29201314686  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 347215041787470  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 15 DA SOCIEDADE IREVEL IRECE  
VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ nº 96.709.134/0001-55**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECE-BA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA,** da qual Farão uso ambos os sócios sempre em conjunto individualmente, em negócios de interesse direto da sociedade, sendo vedado o seu uso em negócios alheios aos seu objetivos, tais como: avais, endossos, finanças, respondendo pessoalmente o sócio que assumir relativo compromisso de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

**DO OBJETO E SEDE DA MATRIZ E FILIAL  
CNAE FISCAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem o seguinte objeto:  
COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS; COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS AUTOMOTORES; INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS RELACIONADOS A VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE CONSORCIO; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES; ELABORACAO E DIGITACAO DE CADASTROS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS COM INFORMACOES CADASTRASIS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E CORRETAGEM DE SEGUROS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS DE CAPACITAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERENCIAS ; COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR ; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Req: 81000000940390

Página 3



Certifico o Registro sob nº 97998852 em 17/09/2020  
Protocolo 203516508 de 11/09/2020  
Nome da empresa IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29201314686  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 347215041787170  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 15 DA SOCIEDADE IREVEL IRECE  
VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ nº 96.709.134/0001-55

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
5250-8/02 - atividades de despachantes aduaneiros  
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 6.350.000 (seis milhões e trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de Integralização, este fica assim distribuído:

AIRTON COSTA DOS SANTOS, com 3.175.000 (três milhões e cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.175.000,00 (três milhões e cento e setenta e cinco mil reais) integralizado.  
EDIGAR MARTINS DE SOUZA, com 3.175.000 (três milhões e cento e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.175.000,00 (três milhões e cento e setenta e cinco mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade cabe aos sócios, EDIGAR MARTINS DE SOUZA e AIRTON COSTA DOS SANTOS, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dela, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Pelo exercício da administração, os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares nos termos do art. 1.064 da Lei n. 10.406/2002.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPELIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81000000940390

Página 2



Certifico o Registro sob nº 97998852 em 17/09/2020  
Protocolo 203516508 de 17/09/2020  
Nome da empresa IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29201314686  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 34721504178770  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 15 DA SOCIEDADE IREVEL IRECE  
VEICULOS E PECAS LTDA  
CNPJ nº 96.709.134/0001-55

AIRTON COSTA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1943, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 025.791.545-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01857628106, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA PLANALTO, 122, TERREO, CENTRO DE SALOBRO, CANARANA, BA, C.F.P: 44.890-000, BRASIL.

EDIGAR MARTINS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1948, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 029.825.365-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0115350403, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIO JOSE MARQUES, 28C, 2 ANDAR, CENTRO, IRECE, BA, CEP: 44.900-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA, registrada legalmente por contra o social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201314685, com sede Rodovia Ba 052 - Km 353, S/N, Prédio, Centro Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 96.709.134/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS; COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS AUTOMOTORES; INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS RELACIONADOS A VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE CONSORCIO; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES; ELABORACAO E DIGITACAO DE CADASTROS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS COM INFORMACOES CADASTRAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E CORRETAGEM DE SEGUROS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS DE CAPACITAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERENCIAS ; COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR ; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES..

#### CNAE FISCAL

- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 6622-3/00 - corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- 6493-0/00 - administração de consórcios para aquisição de bens e direitos

Req: 8100000940390

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97998852 em 17/09/2020  
Protocolo 203516508 de 11/09/2020  
Nome da empresa IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA NIRE 29201314686  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 347215041787470  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 037/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº IL-007/2023**

**CONTRATO Nº 037/2023**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

Pelo presente instrumento, as parte, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, 12, centro, de Souto Soares/BA, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, Brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, 90, Distrito de Segredo, neste município, CEP.: 46.990-000, Município de Souto Soares/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.709.134/0001-55, com endereço ROD BA 052 KM 364, S/N, COMÉRCIO, IRECE- BAHIA, CEP: 44900-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por força da Inexigibilidade de Licitação nº IL-007/2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do legislativo municipal têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Este contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor global a ser pago será de R\$ 4.545,11 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), englobado todos os tributos inerentes à contratação, bem como as despesas da empresa com o profissional para a realização do serviço, tais como deslocamento e hospedagem.

**Parágrafo Único:** O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:** exercício 2023, contado a partir da sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fontes de Recursos: 1500**

**Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fontes de Recursos: 1500**

**Parágrafo Único: Das previsões orçamentárias:** Fica o Poder Legislativo obrigado a fazer e prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO** - A prestação aludida na Cláusula Primeira será fornecida dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA** - A contratada e contratante, ficam obrigadas a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada se obriga a prestar serviços de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº IL-007/2023.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA, designado como Fiscal de contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES** - Fica a Contratada sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/1993, salvo ocorrência de força maior plenamente justificável na forma do CCB. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato importará para a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Legislação referentes à licitação e contratos administrativos sem prejuízo comungadas na Cláusula Nona.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente as licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Fica a contratada obrigada a manter-se habilitada durante toda a execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Iraquara/BA para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos os contratados assinam o presente contrato em duas vias digitalizadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Souto Soares/BA, em 29 de novembro de 2023.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente / Contratante

**IREVEL IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
Contratado

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

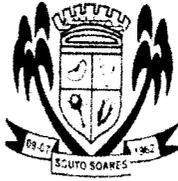
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### **EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**

**Extrato do Resultado da Inexigibilidade** – Presidente da comissão permanente de licitação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº PA 037/2023, Inexigibilidade nº IL-007/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA., Contratado IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.709.134/0001-55, com endereço ROD BA 052 KM 364, S/N, COMÉRCIO, IRECE- BAHIA, CEP: 44900-000 . O valor a ser pago será de R\$ 4.545,11 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em 29 de novembro de 2023. Gabriel Oliveira Souza – Presidente da comissão permanente de licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

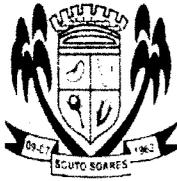
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Presidente da comissão permanente de licitação referente ao Processo Administrativo nº PA 037/2023, Inexigibilidade nº IL-007/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VWVIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA. Contratado: IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.709.134/0001-55, com endereço ROD BA 052 KM 364, S/N, COMÉRCIO, IRECE- BAHIA, CEP: 44900-000. Valor da Contratação: O valor total a ser pago será de R\$ 4.545,11 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Souto Soares/BA, em 29 de novembro de 2023. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## **EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº 037/2023** - Processo Administrativo nº PA 037/2023, Inexigibilidade nº IL-007/2023. Contratante: Câmara Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, 12, centro, na cidade de Souto Soares/BA, aqui representado pelo Presidente, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 889.987.205-82, residente e domiciliado à rua Castelo Branco, 90, Distrito de Segredo, neste município, CEP.: 46.990-000, Município de Souto Soares/BA. Contratada: IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.709.134/0001-55, com endereço ROD BA 052 KM 364, S/N, COMÉRCIO, IRECE- BAHIA, CEP: 44900-000. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS CL TSI, BRANCO, PLACA POLICIAL RPO7E11, ANO2022, MODELO2022, OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BAHIA.**

O valor mensal a ser pago será de R\$ 4.545,11 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Vigência: exercício 2023.

Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 1500

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fontes de Recursos:** 1500